

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS**CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28**LEI Nº 1.140/2024****DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITOS
ESPECIAIS**

A Câmara Municipal de Campos Altos aprovou, e Eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir no Orçamento vigente os seguintes Créditos Especiais:

02 – EXECUTIVO
02.37 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
02.37.01 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
26 – Transportes
26.782 – Transporte Rodoviário
26.782.0065 – Gestão da Malha Rodoviária Municipal
26.782.0065.2097 – Manutenção de Rodovias e Estradas Vicinais
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
Fonte de Recursos: 1.500.000.000 – Recursos Não Vinculados de ImpostosR\$ 65.742,84
Fonte de Recursos: 1.701.000.000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres do EstadoR\$5.982.342,03
TOTAL..... R\$6.048.084.87

Art. 2º. – Como recurso para abertura do Crédito Especial contido no artigo anterior na Fonte de Recursos 1.500.000.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos, será utilizado a anulação parcial da seguinte dotação do Orçamento vigente:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS**CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

02 – EXECUTIVO
02..90 – Reserva de Contingência
02.90.01 – Reserva de Contingência
99 – Reserva de Contingência
99.999 – Reserva de Contingência
99.999.9999 – Reserva de Contingência
99.999.9999.9999 – Reserva de Contingência
9.9.99.99.99 – Reserva de Contingência
Fonte de Recursos: 1.500.000.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos
.....R\$ 65.742,84
TOTAL..... R\$65.742,84

Art. 3º - Como recurso para a abertura do Crédito Especial contido no artigo 1º será utilizado o EXCESSO DE ARRECADAÇÃO apurado na Fonte de Recursos: 1.701.000.000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres do Estado no valor de R\$ 5.982.342,03 – Cinco milhões, novecentos e oitenta e dois mil, trezentos e quarenta e dois reais e três centavos.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Altos-MG, de 16 de julho de 2024


Paulo Cezar de Almeida
Prefeito Municipal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
Certifico que o (a) <u>Lei 1.140/2024</u>
foi publicado (a) no Diário Oficial dos Municípios
Mineiros no dia <u>17/07/2024</u> , Edição nº
<u>3812</u>
Campos Altos - MG, <u>17/07/2024</u>
 Magela de Sá Guimarães Secretária de Gabinete